

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

D & B Moveis LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação – LI, com validade de 29/03/2025, para Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação a ser implantada na Avenida Portugal, nº. 5817, Zona I A Umuarama/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

D & B Moveis LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação para Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação a ser implantada na Avenida Portugal, nº. 5817, Zona I A Umuarama/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO e AUTORIZADO a Dispensa de Licitação nº 002/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa AEROOESTE FOTOGRAFIAS AÉREA, inscrita no CNPJ nº 19.567.667/000107 para aquisição de um quadro tamanho 100x220 cm, com fotografia aérea panorâmica do município de Douradina, contendo moldura de 6 cm., conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por apresentar o menor preço. Publique-se. Douradina-PR, 05 de março de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO e AUTORIZADO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação 01 taxa de inscrição com o curso "INTEGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE", promovido pela ELOTECH nos dias 11 a 12 de março de 2025, em Maringá-PR, no valor total de R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.00.01.2001/3.9.039.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publique-se.
Douradina-PR, 05 de março de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021
Tomada de Preços nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do contrato, por mais 12 (doze) meses, findando em 01 de março de 2026, nos termos do Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$260.675,28 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$21.722,94 (vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) que visa o aditamento conforme a solicitação da secretaria solicitante, seguindo o item 13.7.1 conforme o Edital, bem como teve que um ajuste no pelo índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Instituto Brasileiro de Geografia e 4,174150% acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 481 07.002.10.301.1019.2.127.3.9.39.39.00.00 fontes 1000

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26/02/2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 065/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OLIVEIRA E GAZIM CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do presente contrato em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.9.39.39.00.00 – D: 110 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.9.39.39.00.00 – D: 111 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO para o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/02/2025
Umuarama, 28 de fevereiro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 14/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambre-PR. VALOR MÁXIMO: R\$ 893.085,39 (oitocentos e noventa e três mil oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/03/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 24/03/25.
Xambre – PR, 05 de março de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2025
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e execução de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/03/2025.
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira (PR), em 05 de março de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 – CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ CNPJ: 04.823.494/0001-65
PROCESSO: LICITAÇÃO Nº 03/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
OBJETO: Formalização de Contrato de Roteio com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná para o desenvolvimento atividades de apoio técnico em nível tático e estratégico, em provelto e em nome da autarquia, e conforme as diretrizes previamente definidas, realizando ações por meio de serviços de regulação, realização de licitações compartilhadas, formulação de políticas públicas, capacitações e treinamentos de pessoal do Samae, serviços de análises de amostras de água e Esgoto para aferimento da qualidade do tratamento realizado, execução de campanhas educativas no âmbito ambiental dentro outros serviços necessários que autarquia necessita para o seu funcionamento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 05/03/2025
TÉRMINO: 04/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 204/2025
DATA – 05/03/2025
SUMULMA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marcela Cristina da Silva Rodrigues, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 05/03/25 a 19/03/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2025
DATA – 05/03/2025
SUMULMA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Willian Tomaz da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 06/03/25 a 25/03/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2025
DATA – 05/03/2025
SUMULMA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Willian Tomaz da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 26/03/25 a 14/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 013/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: C. A. APALUJO TELEFONIA
CNPJ: 06.116.225/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central Telefônica (PABX), Digital. Para atender a demanda dos Departamentos lotados no Paço Municipal do Município de Icaraima-PR, conforme especificações constantes deste termo de referência.
VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2025 EDITAL Nº 006/2025

O Departamento de Licitações do Município de Maria Helena-PR, através de sua PREGOEIRA, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025. Que decide SUSPENDER o certame para revisão do TERMO DE REFERENCIA, e conseqüentemente do Edital, tendo em vista pedidos de impugnação realizados e ainda em análise.
A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

Maria Helena – PR, 05 de março de 2025

JHENNIFFER MARIEA ROMIG
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Maria Helena Estado do Paraná Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LUZINETE MOREIRA DA SILVA SACOMAN

ENDEREÇO : RUA PIEDADE 1417 QUADRA 120 LOTE 6

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor(a) acima citado(a) para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016. Dessa forma sendo residente novamente, pois a primeira notificação foi em 5 de outubro de 2024

Maria Helena, 05 de março de 2025

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique 1443 e 444, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DALVA DOS SANTOS BRISCHILIARI, inscrita no CNPJ nº 30.829.119/0001-99, com sede à Tv 15 de Janeiro, nº 70, centro - 87555-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DALVA DOS SANTOS BRISCHILIARI, portador(a) do RG. nº 59610472 SSP/PR, e do CPF/MF nº 749.915.669-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 9/2025, Processo nº 20, data da homologação da licitação 05/03/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: contratação de empresa para ministrar palestras voltada ao dia da mulher, agosto lilás e dia do idoso, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, estas voltada ao dia da mulher, agosto lilás e dia do idoso, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREGÃO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará a importância de R\$-4.500,0 (quatro mil e quinhentos reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 05/03/25 e término previsto para 04/03/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 039/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO -ARTAQUIA – SAMAE, CONSELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DEMAIS ORGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ILIDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro (a), portador do RG nº 651.305 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 046.473.359-68, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR, representante da EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica acrescido em 3,14% (três vírgula catzore por cento), Índice INPC (IBGE), o valor mensal do contrato nº 039/2024, passando de R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais), para R\$ 3.300,52 (três mil e trezentos reais e cinquenta dois centavos), devido a prorrogação por mais 12 meses, conseqüentemente alterando o valor do contrato de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para R\$ 78.006,24 (setenta oito mil, seis reais e vinte quatro centavos), em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE MARÇO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
ILIDIO COELHO SOBRINHO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 039/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO -ARTAQUIA – SAMAE, CONSELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DEMAIS ORGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ILIDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro (a), portador do RG nº 651.305 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 046.473.359-68, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR, representante da EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 039/2024, para o dia 02/04/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE MARÇO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
ILIDIO COELHO SOBRINHO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	4/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RÉGUAS DE PESCA EM VINIL SURGE COMO PARTE DE UM PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, COM FOCO NA PESCA SUSTENTÁVEL. O OBJETIVO É FOR-NECER GRATUITAMENTE ESSE MATERIAL AOS PESCADORES, AUXILIANDO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PESCA E NA PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES.
b) Licitação Nº:	2/2025	
c) Modalidade:	Dispensa:	
d) Data Homologação:	05/03/2025	
e) Objeto Homologado:		
f) Processo Adm Nº:	4/2025	

04.123.0007.2.003 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Claudio de Souza Serrano
CNPJ/CPF: 12.843.067/0001-77

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RÉGUAS DE PESCA, PERSONALIZADA, MEDINDO 010m x 1m, EM VINIL	2100	RS3,60	RS7.560,00
Valor Total Homologado - R\$ 7.560,00				

São Jorge do Patrocínio, 05 de março de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Coripa



NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 07 de Março de 2025 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP:
Umuarama/PR, 05 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
Inexigibilidade Nº 9/2025
OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras voltada ao dia da mulher, agosto lilás e dia do idoso, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, estas voltada ao dia da mulher, agosto lilás e dia do idoso, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREGÃO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará a importância de R\$-4.500,0 (quatro mil e quinhentos reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 05/03/25 e término previsto para 04/03/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 20/2025
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE VALOR MENSAL
OBJETO: contratação de empresa para ministrar palestras voltada ao dia da mulher, agosto lilás e dia do idoso, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, inciso V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PARCEIRA: DALVA DOS SANTOS BRISCHILIARI 74991566991
CNPJ. Nº 77.870.343/0001-31
VALOR DA PARCERIA: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
São Jorge do Patrocínio, 05 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2025
CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO E
CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento é um conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futsal – 2025, na categoria Adulto Livre masculino e feminino, no município de Guairá - Pr.
Art. 2º - Todos os Participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, serão considerados condecorados da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos atos disciplinares/administrativos complementares, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
Art. 3º - É de competência da COO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guairá-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e buscar resoluções em casos omissos.
Art. 4º - É de competência da COO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guairá-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e buscar resoluções em casos omissos.
Art. 5º - Oportunizar a integração e amizade entre os participantes.
Art. 6º - Incentivar a prática deste esporte no município, visando estimular a cultura física e mental dos participantes, bem como o entretenimento, lazer, entretenimento e bem-estar dos cidadãos.
Art. 7º - Favorecer o surgimento de novos talentos esportivos, dos valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar neste campeonato.

III - A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTEIVA
Art. 7º - A organização e administração do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, – Categoria Adulto Livre masculino e Categoria Adulto Livre feminino, ficará a cargo do seguinte órgão, que será reconhecido pelos participantes:
COO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura).
IV – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA
Art. 8º - O Campeonato Municipal de Futsal – 2025 será administrado, organizado, dirigido e/ou supervisionado pela coordenação e funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guairá-Pr.
Art. 9º - Compete à Comissão Central Organizadora:

a) Elaborar a programação para os jogos;
b) Confeccionar as súmulas de jogos;
c) Confeccionar o formulário de apresentação dos participantes da competição entregue no ato da inscrição para participação na competição/evento;
d) Designar os locais das competições;
e) Supervisionar a aplicação do regulamento geral bem como demais assuntos de ordem técnica;
f) Providenciar o material para a competição;
g) Providenciar a divulgação dos resultados das partidas;
h) Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à organização do campeonato;
i) Homologar e proclamar a classificação final;
j) Organizar a entrega da premiação;
k) Resolver, no que se refere à parte técnica e organizacional geral, aos casos omissos.
V - DO CONGRESSO TÉCNICO
Art. 10 - Para a realização do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, reunirá-se o congresso no qual deverão participar obrigatoriamente pelo menos um representante de cada equipe. A Sessão preliminar foi realizada no dia 21/02/2025, às 19:00 horas na Sala de reuniões da Prefeitura (Paço Municipal), convite aberto ao público com intenção de participar da competição (conversa, atualização de informações referente ao regulamento e possível votação para os dirigentes/representantes presentes em determinado assunto).

Art. 11 - O Congresso Técnico será realizado no dia 14/03/2025, às 19:00 horas na Sala de reuniões da Prefeitura (Paço Municipal), no Município de Guairá-Pr.
Parágrafo Único - O número de representantes de cada equipe deverá enviar obrigatoriamente 01 representantes legal ao congresso técnico, se não for enviado representante do congresso técnico a equipe não terá direito a altitudes tardias contrárias ao conversato/discutido/decidido, tendo que acatar os deliberados tomadas no congresso técnico.
VI - DAS CATEGORIAS EM DISPUTA
Art. 12 - O Campeonato Municipal de Futsal – 2025, será disputado nas categorias:
a) Adulto Livre Masculino;
b) Adulto Livre Feminino.
VII - DAS INSCRIÇÕES
Art. 13 - Será considerada inscrita a equipe que realizar o cadastro e preencher os dados solicitados: com a relação/nomeação de atletas, data de nascimento, Número de CPF, comissão técnica e anexar documento pessoal com foto e comprovante de vínculo com o município de Guairá-Pr (vínculos podem ser enviados para WhatsApp da diretoria de esportes – 3642-1065), a equipe inscrita deverá ter 01 responsável e apresentar um contato de telefone (WhatsApp) para passar e receber informações e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
Art. 14 - As inscrições para disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, deverá ser feita junto a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer (em anexo no Gênisio de Esportes Professor Robinson Reis) no município de Guairá-Pr, com o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de 12/03/2025 às 17:00 horas, havendo taxa de inscrição de R\$ 160,45 + 2,03 UF's, do município de Guairá-Pr) para as equipes participantes. A equipe que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data/horário limite do regulamento, a mesma estará impossibilitada de participar do sorteio e da competição. A Categoria Adulto Livre masculino, terá limite de no máximo 24 equipes, e na Categoria Adulto Livre feminino terá o limite de no máximo 12 equipes.
Parágrafo Único - As inscrições deverão conter todos os dados solicitados no cadastro de inscrição, e as informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade dos dirigentes/responsáveis das equipes.

Art. 15 - O atleta estará inscrito pelo equipe mediante confirmação de sua inscrição, através da apresentação de seus dados no sistema, neste caso (Nome Completo legível, CPF, Data de Nascimento, Telefone, Foto estilo 3x4, documento pessoal com foto e comprovante de vínculo com o município de Guairá-Pr, conforme regulamento – VIII DOS PARTICIPANTES).
Parágrafo 1º - O prazo para inclusão de atletas poderá ser efetuado imediatamente até antes o final da primeira fase, desde que haja vaga na equipe. (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser realizadas com 24 horas ou mais antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). As informações e documentação devem ser passadas diretamente para a diretoria de esportes por seus dirigentes/responsáveis.
Parágrafo 2º - A substituição de atletas também será permitida até antes o final da primeira fase, desde que o atleta substituído não tenha atuado pela equipe em nenhuma partida (não consta a numeração/relação do mesmo atleta em nenhuma das informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser realizadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). As informações e documentação devem ser passadas diretamente para a diretoria de esportes por seus dirigentes/responsáveis. Após o término da 1ª fase não poderá ocorrer troca, inclusão ou substituição de atletas. Substituição/inclusão de atleta até às 17:00 horas do último dia útil antecedente à última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no mínimo 08 e no máximo 14 atletas nas categorias em disputa por equipe.
Art. 17 - Fica também definido que o atleta e integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas poderão inscrever outros atletas ou comissão técnica no seu lugar.
Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe participante. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futsal – 2025, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em dentro e além das prescritas neste regulamento.
Art. 19 - Toda inscrição de atleta deixará claro que o mesmo se encontra em perfeito estado de saúde, isentando a COO (Comissão Central Organizadora) de qualquer incidência/accidente que porventura possa ocorrer antes, durante ou após a realização do evento/competição/partida. A condição de saúde dos atletas participantes bem como seu traslado de ida e volta ao local de competição são de sua inteira responsabilidade de seus dirigentes/técnicos, a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, fica sob responsabilidade das equipes participantes e de seus dirigentes/técnicos.
VIII - DOS PARTICIPANTES
DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE GUAIRÁ-PR
Art. 20 - Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal – 2025 apenas os atletas vinculados ao município de Guairá-Pr. Para fins de vínculo com o município será considerado pelo menos um dos seguintes casos abaixo, para comprovação:

a) Resida no município de Guairá-Pr (para este propósito serão aceitas somente para a comprovação de residência os seguintes casos: comprovante no nome do atleta, comprovante e declaração que o atleta reside no local somente no nome de sua/outra conjunção (Marido/esposa), comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis quando o atleta for menor de 18 anos);
b) Trabalhe no município com vínculo empregatício ou profissional (empresa do/ho município);
c) Seja Eleitor no município;
d) Proprietário de bem imóvel no município (casa, lote urbano ou lote rural) comprovado através de escritura pública;
e) Seja nascido no município de Guairá-Pr (naturalidade).
f) Possua Cartão cidadão de Guairá-Pr (Cartão de atendimento à saúde do município de Guairá-Pr).
Parágrafo 1º - Para comprovação de vínculo com o município de Guairá-Pr, será validado comprovante com data anterior a 30 (trinta) dias antes da inscrição da equipe.
Parágrafo 2º - É obrigatório apresentar junto com a inscrição da equipe o comprovante de vínculo do atleta com o município de Guairá-Pr para participar da competição. Caso não tenha a comprovação de vínculo com o município de Guairá-Pr, a nomeação do atleta não irá para a relação de súmula de jogo, até sua regularização. A comprovação de vínculo com o município de Guairá-Pr, será feita através de guairá.digital.espr.br ou WhatsApp da Diretoria de Esporte e Lazer (3642-1065), deve-se identificar a equipe, o atleta e seu vínculo, se caso não estiver no nome do atleta.
Parágrafo 3º - Quando o vínculo apresentado for referente ao item "b)", em se tratando de atletas federados, além da comprovação do vínculo empregatício, o atleta deverá apresentar comprovante de residência no município de Guairá-Pr, nos moldes da alínea "a)", ou título de eleitor do município de Guairá-Pr, ou comprovante de bem imóvel no município de Guairá-Pr ou naturalidade no município de Guairá-Pr, conforme as alíneas "c)", "d)" e "e)" do Art. 20º. Parágrafo 4º - O quantitativo de atletas federados atuantes (na série: ouro, prateado e bronze – FPF's Federação Paranaense de Futebol de Salão) ou em outras entidades esportivas de qualquer estado brasileiro ou outro país, serão limitados a 01 atleta por equipe, (conforme votação no dia 21/02/2025). Parágrafo 5º - caso algum atleta esteja inscrito no Município de Guairá-Pr com vínculo empregatício, o atleta deverá apresentar comprovante automaticamente a condição legal de jogo a partir da data em que efetuar o registro na Federação, e não poderá ser substituído na relação de atletas da equipe por outro atleta.
DA FAIXA ETÁRIA
Art. 21 - A idade na categoria adulto livre (masculino e feminino) será permitido o atleta com idade mínima de 15 anos completos (nascidos em 2009 e abaixo), e com termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis preenchido e assinado quando atleta em menor de idade (menor de 18 anos).
Formulário modelo de autorização fornecido pela organização.
DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (DOCUMENTOS)
Art. 22 - O atleta e integrante da comissão técnica deverá apresentar obrigatoriamente em todo jogo/partida carteirinha de atleta impressa do placar soft (software da competição) ou documento pessoal original/com cópia autenticada ou seja, quando o atleta não estiver em frente e verso, (conforme regulamento), para participar dos jogos do campeonato. O participante deverá apresentar obrigatoriamente 01 (um) dos documentos listados:
I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de Iguaraçu, Curitiba e Estados-membros da República Federativa do Brasil;
II. Carteira de Identidade Militar;
III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
V. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
VI. Cédula de Identidade de Profissionais reconhecidos em nosso país;
VII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.

Observação: Será aceito documento de forma digital (somente pelo aplicativo). Em hipótese alguma o atleta e integrante da comissão técnica deverá iniciar a partida sem a apresentação do documento pessoal. Não serão aceitas cópias, nem tampouco fotografias de documentos para atuação nas partidas.
DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Art. 23 - Para o Campeonato Municipal de Futsal – 2025 – Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino é vedada a participação de:
a) Equipe na modalidade/sexo/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da competição em que estiver atuando;
b) Pessoa física (Atleta, Técnico, etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, eliminação imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da competição em que estiver atuando;
c) Pessoa física (Atleta/Dirigente) que não preencham os requisitos (se enquadrar) exigidos no Capítulo VIII - PARTICIPANTES.

IX - DA PREMIAÇÃO
Art. 24 - A premiação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino, será a seguinte:
Categoria Adulto Livre Masculino Categoria Adulto Livre Feminino
1º lugar: R\$ 2.300,00, 01 Troféu e 18 medalhas; 1º lugar: R\$ 2.300,00, 01 Troféu e 18 medalhas;
2º lugar: R\$ 1.750,00, 01 Troféu e 18 medalhas; 2º lugar: R\$ 1.750,00, 01 Troféu e 18 medalhas;
3º lugar: R\$ 1.250,00, 01 Troféu e 18 medalhas; 3º lugar: R\$ 1.250,00, 01 Troféu e 18 medalhas;
4º lugar: R\$ 700,00, 01 Troféu e 18 medalhas; 4º lugar: R\$ 700,00, 01 Troféu e 18 medalhas;
01 troféu, para jogador artilheiro; 01 troféu, para jogadora artilheira;
01 troféu, para o goleiro menos vazado; 01 troféu, para o goleiro menos vazado.
Observação: medalhas para:14 atletas, 01 técnico, 01 auxiliar técnico, 01 preparador físico e 01 massagista. 01 troféu para jogador(a) artilheiro(artilheira que realizar mais gols na competição, em caso de empate a premiação será entregue ao artilheiro(a) da equipe melhor posicionada na classificação final da competição (critério desempate). 01 troféu para goleiro/goleira menos vazado/vazada, a disputa ocorre entre os goleiros/goleiras semifinalistas e se ocorrer empate de gols recebidos a premiação vai para o goleiro/goleira da equipe melhor posicionada na classificação final (critério de desempate). 01 troféu para jogador/jogadora destaque da partida final da competição.

X - DA FORMA DE DISPUTA (Exemplo - a ser decidido no congresso Técnico, referente a quantidade de equipes participantes)
Art. 25 - O sistema de disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2025 (utiliza como exemplo), na Categoria Adulto Livre masculino e feminino, será a seguinte:
Observação: a Comissão Central organizadora poderá modificar a forma de disputa na forma que for mais conveniente, referente as categorias pelo número de equipes participantes e cronograma da competição.
DA CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO (Exemplo)
a) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:
Grupos A B C D
Equipes 01 02 03 04
05 06 07 08
09 10 11 12
13 14 15 16
17 18 19 20
21 22 23 24

Classificação para a Fase Oitavas de final do 1º ao 4º lugar de cada grupo
b) Fases Oitavas de final / Quartas de final / Semifinal e final: Será disputadas no sistema de eliminatória simples / confronto direto (oitavas de final e quartas de final, com disputa de semifinal final (3º e 1º lugares). Os 16 classificados serão distribuídos na chave, como segue:
QUARTAS DE FINAL (mata mata)
1º Jogo 1º do A X 4º do D
2º Jogo 2º do A X 3º do B
3º Jogo 2º do D X 3º do A
4º Jogo 4º do A X 1º do B
5º Jogo 1º do C X 4º do B
6º Jogo 2º do A X 3º do D
7º Jogo 1º do D X 4º do A
8º Jogo 2º do B X 3º do C

QUARTAS DE FINAL (mata mata)
1º Jogo Vencedor do 1º jogo das oitavas de final X Vencedor do 2º jogo das oitavas de final
2º Jogo Vencedor do 3º jogo das oitavas de final X Vencedor do 4º jogo das oitavas de final
3º Jogo Vencedor do 5º jogo das oitavas de final X Vencedor do 6º jogo das oitavas de final

4º Jogo Vencedor do 7º jogo das oitavas de final X Vencedor do 8º jogo das oitavas de final
SEMIFINAL
1º Jogo Vencedor do 1º jogo das quartas de final X Vencedor do 2º jogo das quartas de final
2º Jogo Vencedor do 3º jogo das quartas de final X Vencedor do 4º jogo das quartas de final
FINAL
1º Jogo Perdedor do 1º jogo da semifinal X Perdedor do 2º jogo da semifinal
Decisão do 3º Lugar
2º Jogo Vencedor do 1º jogo da semifinal X Vencedor do 2º jogo da semifinal
Decisão do 1º Lugar
DA CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO (Exemplo - a ser decidido no congresso Técnico, referente a quantidade de equipes participantes)
a) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:
Grupos A B
Equipes 01 02
03 04
05 06
07 08
09 10
11 12

Classificação para a Fase quartas de final, do 1º ao 4º lugar de cada grupo.
a) Duas equipes de final semifinais: Será disputadas no sistema de eliminatória simples / confronto direto (quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 08 classificados serão distribuídos na chave, como segue:
QUARTAS DE FINAL (mata mata)
1º Jogo 1º do A X 4º do B
2º Jogo 2º do A X 3º do B
3º Jogo 3º do A X 2º do B
4º Jogo 4º do A X 1º do B

SEMIFINAL
1º Jogo Vencedor do 1º jogo das quartas de final X Vencedor do 4º jogo das quartas de final
2º Jogo Vencedor do 3º jogo das quartas de final X Vencedor do 2º jogo das quartas de final
Decisão do 3º Lugar
1º Jogo Perdedor do 1º jogo da semifinal X Perdedor do 2º jogo da semifinal
Decisão do 1º Lugar
2º Jogo Vencedor do 1º jogo da semifinal X Vencedor do 2º jogo da semifinal

XI - DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 26 - O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
a) 03 pontos por vitória;
b) 01 ponto por empate;
c) 00 ponto por derrota.
Art. 27 - O sistema de desempate dentro do grupo adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:
a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
b) Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
c) Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) Defesa menos vazada de todos os jogos entre as equipes empatadas;
e) Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
f) Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
g) Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
h) Maior número de cartões amarelos;
i) Menor número de cartões vermelhos;
j) Sorteio.

Observação:
Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no item "a".
1. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos:
1.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:
1.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2. Quando o número de equipes não for igual:
1.2.1. Os grupos deverão ser iguais e o resultado das equipes excluídas no grupo não serão computados.
1.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
1.2.5. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.6. Sorteio.

1.2.7. Observações:
1.2.7.1. Quando na fórmula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+), esta equipe ficará fora da disputa, independentemente do número de (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-).
1.2.7.2. Quando na fórmula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-) e número de (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
1.2.7.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.
Art. 28 - Na sequência dos jogos, os jogadores deverão ter vencedores, se no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:
a) Será efetuadas cobranças de 05 tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atleta. O jogador que fizer o gol valerá 2 pontos.
b) Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham terminado a partida, até que haja um vencedor.

c) Se no final do jogo, e antes do início dos pênaltis, uma equipe tiver um número maior de jogadores, incluindo substituídos, do que os seus adversários, ela pode optar por manter o número de jogadores ou reduzir seu número para o mesmo número de seus adversários e os árbitros devem ser informados do nome e número de cada jogador excluído, se houver. Qualquer jogador excluído não é elegível para atuar na partida.
d) Para a equipe vencedora nos pênaltis será computado mais um gol no placar final.
Exemplo: Placar ao término do tempo regulamentar 0x4x04, após decisão de pênaltis, será conferido o seguinte placar a equipe vencedora - 05x04.
XII - PUNOS E RECURSOS
Art. 29 - Os jogadores, dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos e massagistas da categoria adulto livre masculino e categoria adulto livre feminino serão punidos da seguinte forma:
Art. 30 - O atleta que cometer qualquer infração será punido da seguinte forma:
Parágrafo 2º - Praticar agressão física - I - Contra pessoa subordinada ou vinculada as equipes esportivas participantes (própria equipe, equipe contrária), equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento e/ou torcedores, por fato ligado ao desporto/ envolvidos no Campeonato Municipal de Futsal – 2025. Pena: Eliminação do campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos). II - Contra membros da comissão de ética entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano).
Parágrafo 3º - Ofender moralmente (verbalmente): I - Pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão de 03 meses a 06 meses. II - Os membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva e autoridades públicas ou ligadas ao desporto. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano. III - A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 4º - Das infrações contra a liberdade individual - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses. Parágrafo único - a pena será majorada em até dois tempos (2x) quando, para a execução da infração se reunirem mais de duas pessoas, ou há emprego de armas.
Parágrafo 5º - Da rixa - participar de rixa, salvo para separar os contendores. Pena: suspensão pelo prazo de 02 a 10 meses.

Parágrafo 6º - Das infrações contra o patrimônio desportivo - Da subtração - Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo (patrimônio público), com ou sem emprego de violência. Pena: eliminação do campeonato e indenização do(s) bem(s) subtraído(s).
Parágrafo 7º - Do dano - Incitar, instigar ou delatar, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção. Pena: eliminação do campeonato e indenização dos danos causados.
Parágrafo 8º - Da apropriação indevida - Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha ou não posse ou detenção. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses deixar de cumprir o prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 9º - Das infrações contra a paz e moralidade desportiva - Incitar publicamente a prática de infração. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 06 meses. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo. Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 05 meses. Parágrafo único - A equipe, cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 10 - Das infrações contra a fé desportiva – das falsidades - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo em razão dos órgãos desportivos. Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 05 meses. Parágrafo único - O atleta que cometer qualquer infração de natureza desportiva, com ou sem emprego de violência, será punido da seguinte forma:
Parágrafo 11 - Das infrações contra a comissão organizadora e comissão de ética do evento - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da comissão organizadora ou comissão de ética. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses deixar de cumprir o prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 12 - Das infrações contra a justiça desportiva - Prestar depoimento falso quando solicitado. Pena: suspensão pelo prazo de 03 a 06 meses. Parágrafo único - a penalidade será reduzida até a metade se antes do julgamento o atleta se retratar e declarar a veracidade do depoimento.
Parágrafo 13 - Das infrações contra a comissão organizadora e comissão de ética. Pena - Eliminação. Deixar de comparecer, sem justa causa, à COO/Comissão de ética, quando regularmente solicitado/ intimado para esclarecimentos caso seja necessário. Pena - suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.

Parágrafo 14 - Os casos omissos e as lacunas deste regulamento, serão resolvidos de acordo com os costumes, princípios gerais de direito, analogia e a jurisprudência aplicada à espécie pela Comissão de Ética/COO, utilizando-se o bom senso de acordo com as técnicas apropriadas, buscando-se soluções que se harmonizem com o presente regulamento e a interpretação da comissão organizadora das normas contidas neste código, buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.
Parágrafo 14 - Expulsão por descato: suspensão de 02 partidas automáticas;
Art. 30 - Em qualquer uma das fases dos jogos, caso o dirigente/responsável pela equipe participante não comparecer ao jogo de forma regular, o mesmo deverá apresentar o recurso/solicitação/queixa ao Conselho Central Organizadora/Comissão de Ética, deverá apresentar o recurso/solicitação/queixa acompanhada de provas comprobatórias para averiguação dos fatos e pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 100,00 que será doada a uma instituição assistencial do município de Guairá-Pr.
Art. 31 - Quando uma equipe oponente se recusar a comparecer ao jogo, o mesmo deverá apresentar as respectivas provas ou se versarem sobre arbitragem e programação da competição;
a) O prazo máximo para apresentação da recurso/queixa é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do(s) fato(s) ocorrido(s). (Observação: caso a partida seja realizada no final de semana (sexta/sábado) será dado o prazo até a segunda-feira até às 17:00 horas).
b) O prazo máximo para contestação (defesa), da outra parte será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da apresentação do recurso/queixa. (Observação: caso a partida seja realizada no final de semana (sexta/sábado) será dado o prazo até a segunda-feira até às 17:00 horas).
Parágrafo único: Caso seja comprovada irregularidade por parte de equipe a mesma irá para avaliação e julgamento pela Comissão de Ética.
XIII - DO REGULAMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE
Art. 31 - O Campeonato Municipal de Futsal – 2025, será regido pelas Regras Oficiais em vigor no país, obedecendo as normas para esta competição contidas neste regulamento em especial neste Capítulo.
Art. 32 - As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos (sendo o 1º tempo de 20 corridos e o 2º tempo de 15 corridos e 5 cronometrados) e com no máximo 05 (cinco) minutos de intervalo.
Art. 33 - Cada equipe terá direito a 01 (um) minuto de tempo técnico em cada período de jogo.
Art. 34 - Os jogos terão datas, locais e horários decididos pela Comissão Central Organizadora. Haverá uma tolerância de 15 minutos somente para o 1º jogo da rodada, os demais jogos seguem o horário da programação.
Art. 35 - Antes do início da partida o técnico/responsável ou capitão deverá fornecer a escalação/numeração de todos os atletas no anotador (mensal).
Art. 36 - Cada equipe atuará com 05 (cinco) atletas na partida, sendo 04 (quatro) jogadores de linha e 01 (um) goleiro. Parágrafo único: Não será permitido o início de uma partida sem que as equipes estejam em quadra com o número mínimo de 03 atletas, sendo um destes o goleiro.
Art. 37 - Quando uma equipe oponente se recusar a comparecer ao jogo, o mesmo poderá completá-la em qualquer tempo de jogo, através de apresentação da documentação exigida para participação na partida, e com a confirmação por parte da equipe de arbitragem que aquele atleta está devidamente inscrito na súmula/competição e apto a participar daquele jogo.
Art. 38 - Quando uma equipe oponente se recusar a comparecer a partida, independente da partida, independente do resultado que se verifique, sendo que para efeitos estatísticos, se a equipe infratora estiver perdendo a partida, mantém o escore para a equipe favorecida, e se a equipe infratora estiver ganhando a partida, não será considerado o resultado, marcando-se para todos os efeitos estatísticos o escore de 01 X 00 (um cabeçalho e zero gols) para a equipe favorecida.
Art. 39 - Após a 5ª (quinta) falta coletiva por período, (ou seja, da 6ª falta em diante), a equipe infratora será penalizada com a cobrança de tiro livre direto (da cobrança de 10 metros), ou caso a falta atinja a menos de 10 metros do gol da equipe infratora, poderá ser cobrada do local da infração, quando a decisão do árbitro do cobrador. No intervalo do primeiro para o segundo tempo zeram-se as faltas das equipes.
Art. 40 - Em caso de uma equipe não comparecer para o seu jogo, será considerada perdedora por WxO, sendo que a equipe que não comparecer estará eliminada da competição e todos os seus jogadores e dirigentes serão punidos da seguinte forma:
Parágrafo 1º - Também serão desconsiderados os gols marcados e sofridos nos jogos contra a equipe eliminada, para fins de contagem de artilharia e goleiro menos vazado.

Parágrafo 2º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 3º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 4º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 5º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 6º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 7º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 8º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 9º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 10º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 11º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 12º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 13º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 14º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 15º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 16º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção daqueles em casos omissos para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo máximo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2025, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).

Parágrafo 17º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não comparecerem para o jogo, com exceção

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 06.381.854/0001-27
Rua João Omelino, s/nº - Centro, CEP: 81.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo nº : 11/2025
b) Licitação nº : 4/2025
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 05/03/2025
e) Objeto Homologado : **Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR pelo período de 12 meses.**

f) Dotação Orçamentária:

08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) **C R R RODRIGUES - ME inscrito no CNPJ/CPF nº 17.237.919/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 172.817,75 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).**

2) **SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 46.041.130/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 93.618,06 (noventa e três mil, seiscentos e dezotois reais e seis centavos).**

3) **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 71.103,75 (setenta e um mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos).**

4) **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.232,29 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).**

CRUZEIRO DO OESTE, 05 de março de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
ARmando de forma digital por
JUNIOR.33007187915
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 126/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR em cinco de março de dois mil e vinte e cinco a servidora pública Srta. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº 14.106.861-0 /SSP-PR, do Cargo de Promovimento em Comissão de Diretor de Departamento III, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde, devendo desempenhar as atividades do cargo no gerenciamento da farmácia básica nos postos de saúde, devendo deliberar sobre todos os assuntos pertinentes e assinar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor, terá sua contribuição previdenciária atrelada obrigatoriamente ao RGPS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 128/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional mediante Avaliação Especial de Desempenho, confirmando aprovação em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, Lei Complementar Municipal nº 3/2019 e 7/2023, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

Admissão	Nome	Cargo	% de - para
01/02/2012	Adriana de Souza Moreira Enfermeiro	10%	12%
02/02/2012	Maria Aparecida Simão Lopes	Agente de Comb. Ende	10% 12%
02/02/2012	Carine Ralo de Souza Sabino	Prof. Educ. Inf. 30 h	10% 12%
03/02/2012	Vilma Gonçalves de Jesus Técnico Enfermagem	10%	12%
07/02/2012	Andrea da Silva Cardoso Técnico Enfermagem	10%	12%
07/02/2012	Antônia E. Barbosa da Silva	Agente Com. Saude	10% 12%
07/02/2012	Christiane Aparecida Biondi aux. Servicos Gerais	10%	12%
12/02/2012	Cassia Lopes Tamarit Professor 20H	10%	12%
13/02/2012	Adriana de Camargo Bomfim Professor 20 H	10%	12%
22/02/2012	Cleoneice G. Ferreira Frederico Aux. Servicos Gerais	10%	12%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 122/2025, tornando-a sem qualquer efeito.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Lei Nº 1.261/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 859 – Convênio spoa/se/mapa nº955995/2024 - Transferegov.br nº 005174/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfált. Meo e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES).....R\$ 477.500,00
Fonte 863 – CONVÊNIO SPOA/SE/MA/PA Nº 957719/2024
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).....R\$ 191.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 668.500,00
Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas de convênios.
RECETA
Categoria Econômica/Fonte Recurso/Nomeação/Valor
2.4.1.4.90.01.1.04.00.00.00.00895Convênio SPOA/SE/MA/PA nº 955995/2024 - transferegov.br nº 005174/2024477.500,00
2.4.1.4.90.01.1.05.00.00.00.00863Convênio Equipamentos agrícolas SPOA/SE/MA/PA Nº 957719/2024191.000,00
TOTAL668.500,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de março de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 036/2025
SÚMULA: Exonerar o Sr. EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO ESPORTES E LAZER, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador do CI/RG nº 9.181.670-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 788.794.859-20, do cargo em Comissão Chefe de Seção de Pessoal, a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 037/2025
SÚMULA: Nomeia a Sr. SANDRA ALVES DOS SANTOS para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado a Sr. SANDRA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 8.992.139-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 037.481.689-18, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, a partir 05/03/2025 aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, Em especial o Decreto nº17/2021.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2025
Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº096/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 78.352.374/0001-63
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 2.166.859,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
GUAÍRA, PARANÁ, 28 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº097/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: S. P. DIAS DA ROCHA LACOCOCES, CNPJ nº 14.588.377/0001-18
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 324.182,50 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
GUAÍRA, PARANÁ, 28 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº098/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CARLA DA ROCHA LACOCOCES, CNPJ nº 27.780.563/0001-49
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 383.491,25 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
GUAÍRA, PARANÁ, 28 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº099/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ZE ESCAVACOES LTDA, CNPJ nº 27.780.563/0001-87
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 217.604,15 (duzentos e dezesseite mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
GUAÍRA, PARANÁ, 28 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº100/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.688.087/0001-95
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 134.577,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
GUAÍRA, PARANÁ, 28 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº101/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MAX TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 45.363.401/0001-44
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2025 até 01 de março de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 755.220,15 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
GUAÍRA, PARANÁ, 28 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 826/2024, do Edital de Concorrência nº 031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: Á APARECIDO PEREIRA - SERVICOS, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto do Contrato: execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de Contêiner ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo patito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 826/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 9.168,75 (nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 13,09% do valor total original contratado, que é de R\$ 70.024,28 (setenta mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 79.193,03 (setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
GUAÍRA, PARANÁ, 05 de março de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ nº 07.694.879/0001-68
Objeto do Contrato: Contratação de Show artístico musical com o cantor Leonardo, tendo em vista a realização da 46ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, sendo o show previsto para ser realizado no dia 30 de abril de 2025.
Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).
Recursos Orçamentários:
2203.13.02.2087.333903932300.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 26 de fevereiro de 2025 e término em 26 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 22.138.129/0001-01
Objeto do Contrato: Contratação de Show artístico musical com a cantora Naiara Azevedo, tendo em vista a realização da 46ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, sendo o show previsto para ser realizado no dia 30 de abril de 2025.
Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Recursos Orçamentários:
2203.13.02.2087.333903932300.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 26 de fevereiro de 2025 e término em 26 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 04/07/2024

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº 50.758, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOSELEI BEIRA PEREIRA DA COSTA**, CPF. ***.371.819.***, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 25.056,00**, em 27/02/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 8444413786677, firmado em Altônia-PR, 24/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-13.759**, objeto da matrícula **13.759** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Assinatura de forma digital por
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 27/02/2025

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 27/02/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,
Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº 50.758, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **TIAGO EMANUEL PEREIRA DA COSTA**, CPF. ***.946.689.***, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 25.056,00** em 27/02/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 8444413786677, firmado em Altônia-PR, 24/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-13.759**, objeto da matrícula **13.759** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Assinatura de forma digital por
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 27/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.261/2025 de 05/03/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 859 – Convênio spoa/se/mapa nº955995/2024 - Transferegov.br nº 005174/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Exec. de Pavimen. Asfált. Meo e Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES).....R\$ 477.500,00
Fonte 863 – CONVÊNIO SPOA/SE/MA/PA Nº 957719/2024
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).....R\$ 191.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 668.500,00
Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas de convênios.
RECETA
Categoria Econômica/Fonte Recurso/Nomeação/Valor
2.4.1.4.90.01.1.04.00.00.00.00895Convênio SPOA/SE/MA/PA nº 955995/2024 - transferegov.br nº 005174/2024477.500,00
2.4.1.4.90.01.1.05.00.00.00.00863Convênio Equipamentos agrícolas SPOA/SE/MA/PA Nº 957719/2024191.000,00
TOTAL668.500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de março de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
CNPJ 08.609.132/0001-37 INSC. EST. 984.83687-09
Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Proj. Industrial - CEP: 87.555-000
E-mail: coopeler@coopeler.com.br fonefax: 44 - 3634-1789
São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios-COOPELER, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca os senhores Cooperados, que somam 310, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21 de março de 2025 na Sociedade Rural de São Jorge do Patrocínio, sítio a Rodovia PR 490, KM 01, próximo a Coopeler, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, às 09h00 min, em primeira convocação com a presença de 23 dos associados, ou as 10h00 min, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, ou as 10h30 horas com a presença de no mínimo 10 associados para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 005/2025

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.879.159-80, RG nº 8.778.431-2, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan nº S/N, denominada(a) doravante de **CONTRATADO**.

CONTRATADO: Eliana Ribeiro Godol, inscrita no CPF 060.326.659-25 e no RG 10.074.507-9, residente e domiciliada na Rua Vereador Maurício Pereira da Silva nº741, CEP nº97.555-000, Centro Município de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná.

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;

III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 041/2025 de 27 de fevereiro 2025;

IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Professor - PSS**, temporário, a ser desempenhado junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.

*Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (41) 3640-3000 – Fax 3640-3024
Site – esperancanovapra.gov.br – E-mail: contabilidade@esperancanovapra.gov.br
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.*

trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Observar fielmente a legislação, momentaneamente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VI - Tratar a todos com urbanidade;

VII - O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;

VIII - Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;

II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;

IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;

V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.

III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R\$ 2.557,81 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, entre 05/03/2025 à 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I - Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos

I - Pelo término do seu prazo;

II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Por infração de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal nº1.038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Esperança Nova - PR, 05 de março de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Contratante

Eliana Ribeiro Godol
CPF: 060.326.659-25
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª *Adriana Aparecida Zúñiga de Aguiar* CPF: 095.339.459-96

2ª *George Callisan Oliveira* CPF: 089.410.929-52

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 019/2025

O Município de Guaira, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica – tipo- RR2C, asfalto diluído de petróleo - CM30, para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE por meio deste, o seguinte:

INCLUI-SE NO ANEXO 05 (HABILITAÇÃO) DO EDITAL, O SUBITEM A SEGUIR:

4. DOCUMENTO NECESSÁRIO APÓS HOMOLOGAÇÃO:

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) oficialmente, durante o prazo de validade das propostas, para assinar a Ata de Registro de Preços (física ou digitalmente) e o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município e deverá apresentar o certificado/comprovação de autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 20/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 20/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 20/03/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação ou pelo site <https://b1lcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaira (PR), em 05 de março de 2025.

Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 04 de 05 de março de 2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 47/2022, referente ao repasse financeiro do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 2ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 26 de fevereiro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 47/2022, referente ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento intersectorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2024.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 05 de 05 de março de 2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 78/2022, referente ao repasse financeiro do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 2ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 26 de fevereiro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 78/2022, referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima – referente ao 2º semestre de 2024.

Art.2 - Aprovar a justificativa referente ao saldo superior a 30%.

Art.3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 06 de 05 de março de 2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 18/2021, referente ao repasse financeiro do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 2ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 26 de fevereiro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1 - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 18/2021, referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS – referente ao 2º semestre de 2024 - FINAL.

Art.2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº: 113/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Adriano Bazan, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Adriano Bazan, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.038.197-2, relativas ao período aquisitivo 10/07/2023 a 09/07/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 114/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio Aparecido Cavichiohi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Aparecido Cavichiohi, Portador da Carteira de Identidade RG nº 215941-3, relativas ao período aquisitivo 09/02/2023 à 08/02/2024 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 115/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio Jose Gomes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Jose Gomes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.763.949-9, relativas ao período aquisitivo 05/02/2023 à 04/02/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 116/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.502.299-2, relativas ao período aquisitivo 02/01/2023 à 01/01/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/03/2025.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 117/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jose Adriano Vitorelli, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jose Adriano Vitorelli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.340.914-4 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 04/03/2024 a 03/03/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 118/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARCOS V. DE C. GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS V. DE C. GONÇALVES, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 12.422.409-8, relativas ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 119/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Ricardo Ianche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Ricardo Ianche, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.085.721-0, relativas ao período aquisitivo 08/11/2023 a 05/11/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 120/2025

SÚMULA: Lota a servidora Sra. JOSIANE APARECIDA DE AZEVEDO TURATO, matrícula 77753, para Manutenção das Atividades de Atenção Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora JOSIANE APARECIDA DE AZEVEDO TURATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.760.992-6, SSP-PR, ocupante do cargo Auxiliar de Serviço Gerais Feminino, na Manutenção das Atividades de Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 121/2025

SÚMULA: Lota a servidora Sra. EDILAINÉ FRANCIÉLI CONTI PINA, matrícula 77754, para Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora EDILAINÉ FRANCIÉLI CONTI PINA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.283.551-9, SSP/PR, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 122/2025

SÚMULA: Lota a servidora Srª. ELIZABETE IANQUE COSTA matrícula 46342 para Manutenção de Atividades das Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora Srª. ELIZABETE IANQUE COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.169.543-3, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para a Manutenção das Atividades de Obras na Secretaria Municipal, Administração, Finanças, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº152/2022.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 123/2025

SÚMULA: Lota o servidor Srº. GETULIO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 77755, para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota o Servidor GETULIO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF e RG nº 211.303.969-91 matrícula 77755, para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 124/2025

SÚMULA: Lota a servidora Srª. SANDRA ALVES DOS SANTOS matrícula 7820 para Manutenção de Atividades do Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora Srª. SANDRA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.992.139-2, SSP/PR, ocupante do cargo em comissão Chefe Seção de Pessoal, para a Manutenção das Atividades do Recursos Humanos junto Secretaria Municipal, Administração, Finanças, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná	
Fonte 2-933 – IGD/SUAS	
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$1.768,67
Subtotal Fonte 2-933.....R\$1.768,67	
Fonte 2-934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$15.816,01
Subtotal Fonte 2-934.....R\$15.816,01	
Subtotal Fonte 2-934.....R\$ 32.816,01	
Fonte 2-940 – FMS – IGD – BOLSA FAMÍLIA	
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social	
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$40.988,75
Subtotal Fonte 2-940.....R\$ 40.988,75	
Fonte 2-941 – CLÍNICA DA FISIOTERAPIA	
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 215,13
Subtotal da Fonte 2-941.....R\$215,13	
Fonte 2-1036 – VAAF 70%	

Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.03 – FUNDEB	
Atividade12.361.10122.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1041,97
Subtotal da Fonte 2-1036.....R\$1041,97	
Fonte 2-1037 – VAAF 30%	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.03 – FUNDEB	
Atividade12.361.10122.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.461,05
Subtotal da Fonte 3-1037.....R\$1.461,05	
Fonte 2-1056 – OUTORGA ICMS 25%	
Orgão06 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 312,05
Subtotal da Fonte 2-1056.....R\$312,05	
Fonte 2-1057 – OUTORGA ICMS 75%	
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 315,41
Subtotal da Fonte 2-1057.....R\$315,41	
Fonte 2-1060 – COMPENSAÇÃO ICMS	
Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura	
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural	

El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....		R\$ 37.434,38
Subtotal da Fonte 2-1060.....R\$37.434,38		
Fonte 2-1061 – COMPENSAÇÃO ICMS EDUCAÇÃO		
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação		
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 9.359,65	
Subtotal da Fonte 2-1061.....R\$9.359,65		
Fonte 2-1062 – COMPENSAÇÃO ICMS SAÚDE		
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Un. Orç.07.02 – Divisão de Educação		
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção do FMS		
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$27.108,87	
Subtotal da Fonte 2-1062.....R\$27.108,87		
TOTAL.....R\$6.291.967,34		
Art. 2º: Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 6.291.967,34 (Seis milhões e duzentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).		
Art. 3º: Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025, incluindo nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e incluído no Plano Plurianual de 2022 a 2025 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.		
Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias de março de 2025.		
EVERTON BARBIERI		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná	
DECRETO Nº. 034/2025	
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025 e das outras providências.	
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Condições na Lei nº 1.260/2025 de 05/03/2025.	
Art. 1º: Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R\$ 6.291.967,34 (Seis milhões e duzentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2025.	
Fonte2-000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
Orgão02 – Poder Executivo	
Un. Orç.02.01 – Gabinete do Prefeito	
Atividade04.122.10012.101 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 270.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 10.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 38.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 25.192,79
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 15.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 25.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.02 – Divisão de Recursos Humanos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 12.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.02 – Divisão de Recursos Humanos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 10.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 50.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 85.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 10.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 100.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
El. Despesa (3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 20.000,00
Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo	
Un. Orç.05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
El. Despesa (3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo	
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura	
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 800.000,00
Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo	
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura	
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 20.000,00
Orgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 100.000,00
Orgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 150.000,00
Orgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 130.000,00
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Atividade12.361.10122.116 – Manutenção das Atividades de Educação Especial	
El. Despesa (3.3.50.43 – SUBVENCÕES SOCIAIS.....	R\$ 20.000,00
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.04 – Divisão de Cultura	
Atividade15.392.10252.180 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 40.000,00
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.04 – Divisão de Cultura	
Atividade15.392.10252.180 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 225.000,00
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.05 – Divisão de Esporte e Lazer	
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 100.000,00
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Divisão de Esporte e Lazer	
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 25.000,00
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 20.000,00
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 40.000,00
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 2.400.372,79
Subtotal da Fonte 2-000.....R\$ 2.400.372,79	
Fonte 2-003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio	
Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário	
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 517,18
Subtotal da Fonte 2-003.....R\$ 517,18	
Fonte 2-101 – FUNDEB 70%	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.03 – FUNDEB	
Atividade12.361.10122.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 23.000,00
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.03 – FUNDEB	
Atividade12.361.10122.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 5.826,60
Subtotal da Fonte 2-101.....R\$ 28.826,60	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.03 – FUNDEB	
Atividade12.361.10122.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 12.542,96
Subtotal da Fonte 2-102.....R\$ 12.542,96	
Fonte 2-103 – EDUCAÇÃO 10%	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 90.569,38
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	

Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 40.000,00
Subtotal da Fonte 2-103.....R\$ 40.000,00	
Fonte 2-104 – EDUCAÇÃO 25%	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.000,00
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 24.169,27
Subtotal da Fonte 2-104.....R\$ 44.169,27	
Fonte 2-105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 93.163,98
Subtotal da Fonte 2-105.....R\$ 93.163,98	
Fonte 2-107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 9.000,00
Atividade12.361.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 8.459,66
Subtotal da Fonte 2-107.....R\$ 17.459,66	
Fonte 2-123 – PNATE ESTADUAL	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 6.225,13
Subtotal da Fonte 2-123.....R\$ 6.225,13	
Fonte 2-124 – PNATE FEDERAL	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10,68
Subtotal da Fonte 2-124.....R\$ 10,68	
Fonte 2-1043 – PNATE FEDERAL	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 917,60
Subtotal da Fonte 2-1043.....R\$ 917,60	
Fonte2-1042 – FNDE/PNAE	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação	
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 925,22
Subtotal da Fonte 2-1042.....R\$ 925,22	
Fonte2-137 – LEI ALDIR BLANK	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.04 – Divisão de Educação	
Atividade15.392.10252.180 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística	
El. Despesa (3.3.90.33 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 2.414,80
Subtotal da Fonte 2-137.....R\$2.414,80	
Fonte2-138 – PARANÁ ESPORTE	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.05 – Divisão de Esporte e Lazer	
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 44.578,70
Subtotal da Fonte 2-138.....R\$44.578,70	
Fonte 2-303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS	
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 50.000,00
Subtotal da Fonte 2-303.....R\$ 50.000,00	
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 17.008,01
Subtotal da Fonte 2-303.....R\$ 67.008,01	
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (3.3.50.43 – SUBVENCÕES SOCIAIS.....	R\$ 65.000,00
Subtotal da Fonte 2-303.....R\$ 132.008,01	
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 100.000,00
Subtotal da Fonte 2-303.....R\$ 232.008,01	
Fonte 2-304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	
Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Un. Orç.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS	
El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 19.859,07
Subtotal da Fonte 2-304.....R\$19.859,07	
Fonte2-126 – FNDE/PNAE	
Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Un. Orç.06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar	
Atividade12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar	
El. Despesa (3.3.	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
 El. Despesa (3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO).....R\$6.938,18
 Subtotal Fonte 2-832.....R\$ 6.938,18

Fonte 2-834 – PPAS I EXPANSÃO

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (3.3.90.30 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL).....R\$21.524,51
 El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).....R\$50.000,00
 Subtotal Fonte 2-834.....R\$ 71.524,51

Fonte 2-835 – ESPERANCONVPROCAD-SUAS

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (3.1.90.11 – MATERIAL E CONSUMO).....R\$5.500,00
 Subtotal Fonte 2-835.....R\$ 7.291,35

Fonte 2-836 – CONVENIO CONSTRUÇÃO CRAS

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES).....R\$124.751,89
 Subtotal Fonte 2-836.....R\$ 124.751,89

Fonte 2-837 – FMDPI – VIÁJIA MAIS

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
 El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).....R\$10.980,70
 Subtotal Fonte 2-837.....R\$ 10.980,70

Fonte 2-838 – CENTRO DIA DELIBERAÇÃO 024/2023

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI TA).....R\$32.601,85
 Subtotal Fonte 2-838.....R\$ 32.601,85

Fonte 2-842 – CAPELA

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
 El. Despesa (3.3.90.33 – INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES).....R\$ 1.939,94
 Subtotal Fonte 2-842.....R\$ 1.939,94

Fonte 2-851 – ASFALTO NOVO VIDA NOVA - Protocolo 20.450.779-1

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Atividade 15.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Flo, Sarjetas e Calçadas
 El. Despesa (3.3.90.33 – INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES).....R\$ 1.594,32
 Subtotal Fonte 2-851.....R\$ 1.594,32

Fonte 2-852 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO AGRICOLA 2022

Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura

Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
 El. Despesa (3.3.90.39 – INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES).....R\$17.725,64
 Subtotal Fonte 2-852.....R\$ 17.725,64

Fonte 2-853 – CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Atividade 15.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Flo, Sarjetas e Calçadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

El. Despesa (3.3.90.93 – INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES).....R\$ 224,60
 Subtotal Fonte 2-855.....R\$ 224,60

Fonte 2-855 – INSTRUMENTO DE REPASSE ITAIPU Nº 4107520/2023

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
 El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES).....R\$ 110.877,90
 Subtotal Fonte 2-855.....R\$ 110.877,90

Fonte 2-857 – PAV ASFALTICA EMERGA PARALANAR

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
 El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES).....R\$ 110.877,90
 Subtotal Fonte 2-857.....R\$ 110.877,90

Fonte 2-858 – CONVENIO 32/2024 - VEÍCULO

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário

Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
 El. Despesa (3.3.90.93 – INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES).....R\$ 131,01
 Subtotal Fonte 2-858.....R\$ 131,01

Fonte 2-860 – PAV ASFALTICA 21773949-7

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
 El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES).....R\$ 28.389,89
 Subtotal Fonte 2-860.....R\$ 28.389,89

Fonte 2-900 – FMDM – REDE PROTEÇÃO

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).....R\$ 68.493,15
 Subtotal Fonte 2-900.....R\$70.000,00

Fonte 2-901 – FMPDEF – INC GARANTIA PCD

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).....R\$ 68.493,15
 Subtotal Fonte 2-901.....R\$68.493,15

Fonte 2-933 – IGD/SUAS

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).....R\$1.768,67
 Subtotal Fonte 2-933.....R\$1.768,67

Fonte 2-934 – FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMA5
 El. Despesa (3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUI TA).....R\$17.000,00
 Subtotal Fonte 2-940.....R\$ 32.816,01

Fonte 2-940 – FMA5 – IGD – BOLSA FAMÍLIA

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social

Atividade 15.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Flo, Sarjetas e Calçadas
 El. Despesa (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).....R\$40.988,75

Subtotal Fonte 2-940.....R\$ 40.988,75

Fonte 2-941 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
 Un. Orç.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
 El. Despesa (4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES).....R\$ 215,13
 Subtotal da Fonte 2-941.....R\$215,13

Fonte 2-1036 – VAAF 70%

Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
 Un. Orç.06.03 – FUNDEB

Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 El. Despesa (3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL).....R\$ 1041,97
 Subtotal da Fonte 2-1036.....R\$1041,97

Fonte 2-1037 – VAAF 30%

Orgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
 Un. Orç.06.03 – FUNDEB

Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 El. Despesa (3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL).....R\$ 1.461,05
 Subtotal da Fonte 3-1037.....R\$1.461,05

Fonte 2-1056 – OUTORGA ICMS 25%

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário

Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
 El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).....R\$ 312,05
 Subtotal da Fonte 2-1056.....R\$312,05

Fonte 2-1057 – OUTORGA ICMS 75%

Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
 Un. Orç.03.01 – Gabinete do Secretário

Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
 El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).....R\$ 315,41
 Subtotal da Fonte 2-1057.....R\$315,41

Fonte 2-1060 – COMPENSAÇÃO ICMS

Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura

Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
 El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).....R\$ 37.434,38
 Subtotal da Fonte 2-1060.....R\$37.434,38

Fonte 2-1061 – COMPENSAÇÃO ICMS EDUCAÇÃO

Orgão03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Un. Orç.06.02 – Divisão de Educação

Atividade 12.361.10121.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
 El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).....R\$ 9.359,65
 Subtotal da Fonte 2-1061.....R\$9.359,65

Fonte 2-1062 – COMPENSAÇÃO ICMS SAÚDE

Orgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
 Un. Orç.07.02 – Divisão de Educação

Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção do FMS
 El. Despesa (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).....R\$ 27.108,87
 Subtotal da Fonte 2-1062.....R\$27.108,87

TOTAL.....R\$6.291.967,34

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei. fica utilizado o saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 6.291.967,34 (Seis milhões e duzentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Protocolo 001 ao Contrato nº 578/2024 - PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: CAMA INBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Cláusula Primeira: Fica corrigido o número da Quadra que se refere a cláusula segunda, alterando de Quadra nº 04, para Quadra nº 02, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 11 do Anexo 1, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado no Lote M, Quadra nº 04, no Parque Industrial 03, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra regis-trado sob a matrícula nº 72.448 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, que assim se descreve e ca-racteriza:

Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato LOTE URBANO – situado nesta cidade de Umuarama, Lote M, Quadra 04 - Parque Industrial 03, totalizando uma área de 5.596,96M² (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros e noventa e seis centímetros), com área edificável de 2.384,31m². Zoneamento: Z12.

Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato LOTE URBANO – situado nesta cidade de Umuarama, Lote M, Quadra 04 - Parque Industrial 03, totalizando uma área de 5.596,96M² (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros e noventa e seis centímetros), com área edificável de 2.384,31m². Zoneamento: Z12.

Passa-se a ler:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 11 do Anexo 1, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado no Lote M, Quadra nº 02, no Parque Industrial 03, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra regis-trado sob a matrícula nº 72.448 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, que assim se descreve e ca-racteriza:

Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato LOTE URBANO – situado nesta cidade de Umuarama, Lote M, Quadra 04 - Parque Industrial 03, totalizando uma área de 5.596,96M² (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros e noventa e seis centímetros), com área edificável de 2.384,31m². Zoneamento: Z12.

Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato LOTE URBANO – situado nesta cidade de Umuarama, Lote M, Quadra 04 - Parque Industrial 03, totalizando uma área de 5.596,96M² (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros e noventa e seis centímetros), com área edificável de 2.384,31m². Zoneamento: Z12.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 27/02/2025

Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 054/2021 - PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: CAROLINE BRETAS LUEDERS

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de março de 2026.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R\$ 965,38 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), atualizado pelo Índice IPCA do período de 02/2024 a 01/2025 (4,5987%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 11.584,56 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 40.966,56 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 52.551,12 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 23.001.04.122.0002.2.084. – ED.: 3.3.90.36.00.00 – D.: 1470 – F.: 1000

Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. CLEBER BOMFIM, inscrito no CPF sob nº 024.188.899-98, Secretário de Administração.

Cláusula Quinta: Altera-se o fiscal do presente contrato, passando a ser a sr. MARIANE DE OLIVEIRA INOCÊNCIO, inscrita no CPF sob nº 014.032.959-56, Assessora Especial, lotada na Secretaria de Administração.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 21/02/2025

Umuarama, 05 de março de 2025

CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, das datas 07 a 11 de março de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2024-2028;

CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado, somente podendo funcionar em sua composição plena;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação abaixo, em substituição à Sra. Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga tendo em vista que a mesma encontra-se de atestado médico pelo período de 10 dias, de 02 a 11 de março de 2025.

Nome completo por ordem de classificação eleitoral

- Marineza Rodrigues
- Lieser Margarido Mendonça
- Keyse Morgana da Silva
- Kelly Aparecida Freitas
- Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
- Eliane Aparecida Vieira
- Maria da Silva Sato
- Kelly Costa da Silva Lima
- Jessyka Karyna de Lima Guedes
- Elaine Cristina Danelton Corradini
- Ariane Ricarte de Sá
- Ludmila Toder Duarte
- Marcio Caires de Almeida
- Odila Barizon dos Santos
- Isiana Cristina Alves Fagundes
- Alexandre Yamashita

Art. 2º. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão se manifestar por escrito em caso de não aceite.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 05 de março de 2025.

José Francisco de Paula Júnior
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 125/2025

SÚMULA: Lotar a servidora Srª. SANDRA PRANDINI GALVANI matrícula 77756 para Manutenção de Atividades de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Srª. SANDRA PRANDINI GALVANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.864.887-9, SSP/PR, ocupante do cargo em comissão Chefe Seção de Atendimento Social, para a Manutenção das Atividades de Assistência Social junto Secretaria Municipal, Administração, Finanças, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECISÃO DE RECURSO

Processamento Administrativo nº 2024/10/14721

Portaria nº 01 de 28 de janeiro de 2025

Representado: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA

Contrato nº 444/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, no uso de suas atribuições legais, passa a relatar e a decidir o Recurso interposto pela empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA.

AO alegar que os SERVIÇOS TÉCNICOS estão além do contratado, explicamos que, durante o desenvolvimento do Projeto Arquitetônico pelo contratado, foi solicitado, pela Secretaria Municipal de Educação, um acréscimo de áreas de projeto, para a ampliação do número de estudantes atendidos na Escola Municipal Prof. Analides de Oliveira Caruso e na Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca. Considerando que o valor a ser pago pelos serviços se excederem dos 25% previstos em contrato, para que a empresa contratada não tivesse prejuízo, a equipe técnica do Município iria absorver as últimas fases de projeto - alguns itens de projetos complementares, planilha orientatória e memorial descritivo. Ou seja, conforme a realização e entrega dos serviços previstos, à finalização do saldo do contrato, os demais serviços seriam realizados pelos profissionais da Diretoria de Projetos Técnicos. Pois, conforme o contrato em andamento, seria mais vantajoso, economicamente, para o Município, o desenvolvimento do projeto arquitetônico com área maior, de forma que atendesse a demanda e a funcionalidade da unidade educacional ao invés de, futuramente, serem desenvolvidos novos projetos de ampliação para as mesmas unidades.

Quanto à exigência de aprovação do projeto junto à Diretoria de Planejamento Urbano do município, como uma aparente situação inesperada pela empresa, informamos que, de acordo com o Termo de Referência componente do edital da Tomada de Preços nº 018/2022, em seu item 4 – Condições para execução dos serviços: "A contratada deverá aprovar os projetos nos órgãos competentes quando for o caso, quais sejam: SANEPAR, COPEL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Paraná Cidade, Departamento de Estradas e Rodagem (DER-PR), Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEL-PR), Paraná Edificações (PREO), Corpo de Bombeiros, UMUTRANS, Instituto Água e Terra (IAT), Prefeitura de Umuarama e demais órgãos públicos." Portanto, era conhecida a necessidade de aprovação em órgãos competentes, assim como é evidente para os profissionais da construção civil que para toda construção ou reforma de imóveis, se faz necessária a análise e aprovação da Diretoria de Planejamento Urbano.

Referente ao adiamento de prazo de 6 meses que a contratada cita em resposta no dia 13/02/2025, o que houve foi a prorrogação de prazo de vigência do contrato para até o 09/05/2025, conforme termo aditivo 002 ao contrato nº 444/2022 e não de execução prazo, que se encerrou em 22/11/2023.

A seguir, planilha de serviços para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ângelo Moreira da Fonseca:

E.M. ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA - Parque Dom Pedro I

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Projeto arquitetônico
1.2	Projeto de Estruturas de concreto e fundações
1.3	Projeto de Estruturas metálicas
1.4	Projeto elétrico
1.5	Projeto de instalações de lógica
1.6	Projeto de instalações telefônicas
1.7	Projeto hidrossanitário
1.8	Projeto de Instalações de Climatização
1.9	Projeto de prevenção contra incêndio e pânico
1.10	Projeto de drenagem
1.11	Planilha orientatória e memorial descritivo
1.12	Levantamento topográfico planialtimétrico
1.13	Sondagem

Sendo:

- Finalizados: 1.1 Projeto arquitetônico, 1.12 Levantamento topográfico planialtimétrico, 1.13 Sondagem
- Entregues parcialmente, porém não aprovados pela equipe técnica da Diretoria de Projetos Técnicos: 1.2 Projeto de Estruturas de concreto e fundações, 1.4 Projeto elétrico, 1.5 Projeto de instalações de lógica, 1.6 Projeto de instalações telefônicas, 1.7 Projeto hidrossanitário, 1.10 Projeto de drenagem
- Não entregues: 1.3 Projeto de Estruturas metálicas, 1.8 Projeto de Instalações de Climatização, 1.9 Projeto de prevenção contra incêndio e pânico, 1.11 Planilha orientatória e memorial descritivo

Na sequência, planilha de serviços para Reforma e Ampliação de Escola Municipal Ângelo Moreira da Fonseca:

E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - PO INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Projeto arquitetônico edificação nova e reforma
1.2	Projeto de Estruturas de concreto e fundações
1.3	Projeto de Estruturas metálicas
1.4	Projeto elétrico
1.5	Projeto de drenagem
1.6	Projeto de instalações de lógica
1.7	Projeto de instalações telefônicas
1.8	Projeto hidrossanitário
1.9	Projeto de Instalações de Climatização
1.11	levantamento arquitetônico para reforma
1.12	Projeto de prevenção contra incêndio e pânico
1.13	Planilha orientatória e memorial descritivo
1.14	Levantamento topográfico planialtimétrico
1.15	Sondagem

Sendo:

- Finalizados: 1.1 Projeto arquitetônico edificação nova e reforma, 1.11 levantamento arquitetônico para reforma, 1.14 Levantamento topográfico planialtimétrico, 1.15 Sondagem
- Entregues parcialmente, porém não aprovados pela equipe técnica da Diretoria de Projetos Técnicos: 1.2 Projeto de Estruturas de concreto e fundações, 1.3 Projeto de Estruturas metálicas, 1.4 Projeto elétrico, 1.5 Projeto de drenagem, 1.6 Projeto de instalações de lógica, 1.7 Projeto de instalações telefônicas, 1.8 Projeto hidrossanitário, 1.12 Projeto de prevenção contra incêndio e pânico
- Não entregues: 1.9 Projeto de Instalações de Climatização, 1.13 Planilha orientatória e memorial descritivo

Portanto, considerando os serviços finalizados, foram executados 59,63% do valor do contrato – R\$ 78.276,24.

Diferente do que foi citado pela contratada, em caso de rescisão do contrato na fase atual dos serviços e na intenção de continuidade do processo de obras das duas unidades educacionais por parte da contratante, não seria necessário o reinício da elaboração dos projetos desde a primeira fase, pois o projeto arquitetônico pronto já é uma importante definição e ponto de partida para o desenvolvimento dos demais projetos para que ocorram a obras.

Ademais, verifica-se que, não houve vícios e nem obscuridade na decisão final proferida. Considerando o recurso interposto e a decisão final proferida, a qual adoto como razão de decidir, DECIDO pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela Recorrente, mantendo integralmente a decisão proferida, homologando a rescisão do Contrato nº 444/2022, firmado com a empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, bem como as demais sanções impostas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Umuarama, 27 de fevereiro de 2025

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 038/2025

SÚMULA: Nomeia a Srª. Sandra Prandini Galvani para Cargo em Chefe de Seção Atendimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Srª Sandra Prandini Galvani brasileira, portadora do RG nº 9.864.887-9 2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 049.480.009-73, para o cargo em Chefe de Seção Atendimento Social, de acordo com o Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir da data de 05/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2025

SÚMULA: Nomeia a Srª. Getulio Cardoso dos Santos para o cargo em Comissão de Confiança de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Atenção Básica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Srª. Getulio Cardoso dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF e RG nº 211.303.969-91, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Atenção Básica a contar a partir do dia 05 de março de 2025, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 040/2025

SÚMULA: Nomeia a Srª. Jaqueline Bissoni Rezende para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Gerência e atendimento.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Jaqueline Bissoni Rezende, brasileira, união estável, portadora do RG nº 9.272.929-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 050.351.919-74, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Gerência e Atendimento, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a contar do dia 05/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2025

SÚMULA: Nomeia a Srª. Amanda Carla de Souza Silva para o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Amanda Carla de Souza Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.091.692-7-SSP/PR, inscrita no CPF nº 110.234.789-27, para Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária a contar a partir do dia 05 de março de 2025, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

ilustrado

pele

WhatsApp

9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Locação nº 043/2025 - PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar a funcionária, **CLAUDIA DA SILVA BRANCO SELLA**, regida pelo regime estatutário, RG: 100402050 CPF: 06681410936, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil MADRE PAULINA, CMEI.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 06 de março de 2025.

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), **JULIANA ALVES DOS SANTOS**, regido(a) pelo regime Estatutário, RG: 12.572.477-9 CPF: 095.025.959-47 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil NELLY GONÇALVES, CMEI.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 06 de março de 2025.

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), **KEILA MARIA COMITRE ALVARENGA**, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 06681418910 RG: 102251784 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escola.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal PAULO FREIRE, E.I.E.F.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 06 de março de 2025.

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), **IGOR MARTINS NEVES**, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 09795283995 RG: 107275363 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal CARLOS GOMES, E.I.E.F.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 06 de março de 2025.

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), **ISABELLA MELO DE OLIVEIRA ARAUJO**, regido(a) pelo regime Estatutário, R.G. nº 15.100.138-6 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 06 de março de 2025.

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), **RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO**, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 04748151960 RG: 93458150 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da escola Municipal PAULO FREIRE, E.I.E.F.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 06 de março de 2025.

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Leticia Labiak Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

